



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
- www.ac.gov.br

**ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 4/2025/SEPLAN - DEFIN**

**PROCESSO Nº:** 0088.016736.00046/2024-17

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:** 384/2024 – Comprasgov nº 90384/2024.

**ASSUNTO:** Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

**1. OBJETO**

1.1. Trata-se da análise da planilha de composição de custos apresentada pela empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CREATIVE GROUP LTDA e GJT SERVICOS & LOCACAO LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 384/2024 – Comprasgov nº 90384/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do projeto Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre, incluindo a prestação de contas e elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao BNDES, conforme Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1 e Manual Operacional do Programa – MOP.

1.2. A análise teve como base as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 4.735, de 17 de maio de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual, assim como a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2024 e o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (AC000012/2024), quando aplicável. Também foram considerados os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.3. A verificação se restringiu aos dados apresentados nas planilhas de preços que originou a propostas das licitantes, comparando-os com os **índices, fórmulas da planilha referencial** e as legislações pertinentes.

**2. DOS FATOS**

2.1. A análise técnica foi realizada conforme as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, com o objetivo de validar a composição dos valores apresentados nas planilhas de custos e avaliar a viabilidade da proposta.

2.2. Durante a revisão detalhada de todas as planilhas submetidas, foram identificadas divergências na planilha elaborada pela licitante, especialmente quando confrontada com a legislação vigente e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração.

**3. DA ANÁLISE - EMPRESA CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**

3.1. Após análise detalhada da planilha de composição de preços (Sei nº 0014571192) apresentada pela empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, foram identificadas inconsistências passíveis de correção, conforme detalhado no e-mail (0014914268).

3.2. Em decorrência disso, foi concedido à empresa o prazo de **02 (dois) dias** para realizar os ajustes necessários em suas planilhas, de modo a garantir a exequibilidade da proposta, sem alteração no valor do último lance ofertado, e em total conformidade com as exigências legais trabalhistas e as demais condições previstas no edital.

3.3. Embora a empresa tenha realizado os ajustes solicitados, na segunda análise da planilha de composição de custos, especificamente no **QUADRO RESUMO DA PROPOSTA**, constatamos que os seguintes pontos de divergências:

- **Custo estimado com diárias:** Não foram apresentados os valores, conforme exigido no edital.
- **Custo estimado com passagens:** Foi identificado valor divergente, que não condiz com o estipulado no edital.

3.4. Dessa forma, solicitamos o ajuste da planilha de composição de custos para refletir o valor fixo estipulado no edital, no montante de **R\$ 28.413,00** para o custo com diárias e o ajuste do valor estimado com passagens para **R\$ 21.062,48**, conforme estabelecido nos itens 31.2, 36.1 e 31.11 do Edital. Entretanto, até a presente data, não recebemos retorno por parte da empresa.

#### 4. DA ANÁLISE - EMPRESA CREATIVE GROUP LTDA

4.1. Após análise detalhada da planilha de composição de preços (SEI nº 0014571243) apresentada pela empresa CREATIVE GROUP LTDA, foram identificadas inconsistências passíveis de correção, conforme detalhado no e-mail (0014914274). Neste sentido, empresa o prazo de 02 (dois) dias para realizar os ajustes necessários nas suas planilhas, de modo a demonstrar a exequibilidade da sua proposta, sem alteração no valor do último lance ofertado, e em total conformidade com as exigências legais trabalhistas e as demais condições previstas no edital.

4.2. A empresa realizou os ajustes solicitados, contudo, na segunda análise da planilha de composição de custos, foi constatado que a viabilidade da proposta apresentou valores negativos para todos os cargos. Em decorrência disso, no dia **26 de março de 2025**, enviamos um e-mail comunicando que o valor da viabilidade da proposta deve ser **igual ou superior a zero** e oferecemos à empresa um novo prazo para realizar os ajustes necessários.

4.3. Entretanto, até a presente data, não recebemos retorno por parte da empresa.

#### 5. DA ANÁLISE - EMPRESA GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA

5.1. Após análise detalhada da planilha de composição de preços (SEI nº 0014571247), apresentada pela empresa GJT SERVICOS & LOCACAO LTDA, foram identificadas inconsistências passíveis de correção, conforme relatado no e-mail (SEI nº 0014914276).

5.2. Diante disso, foi concedido à empresa o prazo de 02 (dois) dias para realizar os ajustes necessários nas planilhas, de modo a demonstrar a exequibilidade da proposta, sem alteração no valor do último lance ofertado e em total conformidade com as exigências legais trabalhistas, além das demais condições previstas no edital.

5.3. Entretanto, até a presente data, não recebemos nenhum retorno da empresa.

#### 6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, reiteramos que a proposta será considerada viável apenas se o valor da viabilidade for igual ou superior a zero. Ademais, a composição dos custos estimados com Diárias e Passagens deve estar em estrita conformidade com os valores fixos estabelecidos no edital.

6.2. Em virtude disso, encaminhamos as planilhas ajustadas finais, conforme segue:

- **Planilha - CREATIVE GROUP LTDA (0014914481)**, sem viabilidade de proposta.
- **Planilha - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (0014914482)**, com valores de diárias zerados e valores de passagens divergentes dos estipulados no edital.

6.3. Encaminhamos, portanto, a presente análise técnica para conhecimento e providências cabíveis.

*[Assinado Eletronicamente]*

ELIZÂNGELA ALVES DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro - DEFIN  
Decreto nº 194-P, de 05/01/2023  
Portaria SEPLAN nº 170, de 30/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA ALVES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 31/03/2025, às 21:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014914259** e o código CRC **6441CDD9**.

---

Referência: Processo nº 0088.016736.00046/2024-17

SEI nº 0014914259

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC,  
CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**NOTA Nº** 8/2025/SEPLAN - DEPAC/SEPLAN - DIRAF/SEPLAN - SECADJ/SEPLAN - GABIN-  
SEPLAN  
**PROCESSO Nº** 0088.016736.00046/2024-17  
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**ASSUNTO:** COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº  
4/2025/SEPLAN - DEFIN

Senhor Pregoeiro,

Trata-se da análise da planilha de composição de custos apresentada pela empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CREATIVE GROUP LTDA e GJT SERVICOS & LOCAÇÃO LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 384/2024 – Comprasgov nº 90384/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do projeto Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre, incluindo a prestação de contas e elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao BNDES, conforme Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1 e Manual Operacional do Programa – MOP.

Conforme a Análise Técnica das Proposta de Preços 4 (0014914259), detalhou a análise das propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CREATIVE GROUP LTDA E GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA. A todas foram oportunizadas as ajustes necessários para demonstrar a exequibilidade da proposta.

Ocorre que após as análises, restou a seguinte conclusão:

1. CREATIVE GROUP LTDA (0014914481), apresentou valores negativos para todos os cargos, portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.
2. CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (0014914482), apresentou planilha com valores de diárias zerados e valores de passagens divergentes dos estipulados no edital, portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.
3. EMPRESA GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA (0014571243), não respondeu a solicitação de diligência, portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

Neste sentido, portanto, recomendamos a desclassificação das empresas pela não comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

**Déborah Vasconcelos de Araújo**

Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos, em exercício  
Portaria Nº 19, de 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH VASCONCELOS DE ARAUJO, Chefe de Departamento**, em 09/04/2025, às 10:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015050326** e o código CRC **2C28E3EF**.